CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Projeto de Lei: _____/2021

Dispõe sobre a implantação de sinalização viária horizontal e vertical em todos novos loteamentos e conjuntos habitacionais no município de Jaguapitã.

Art. 1º Todos os novos loteamentos e conjuntos habitacionais do Município de Jaguapitã deverão ser dotados de postes metálicos para a instalação de placas de sinalização vertical de trânsito, e também sinalização horizontal (pintura de solo) conforme determina o artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9503, de Setembro de 1997, que contém a seguinte redação:

> "Art. 88 Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

Art. 2º Em cada esquina deverão ser instalados 02 (dois) postes com a sinalização de trânsito e devida sinalização horizontal.

Art. 3º As placas deverão seguir os padrões e/ou modelos adotados e/ou utilizados pelo Município, conforme orientação do setor de planejamento e engenharia, junto com o responsável pelo serviço em questão.

Art. 4º O fornecimento de placas e da sinalização de trânsito vertical e horizontal, bem como, a instalação e também execução dos mesmos ficarão sob a responsabilidade dos loteadores e/ou proprietários dos empreendimentos citados no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 28 de setembro de 2021.

WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO
VEREADOR

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
28/09/2021 10:03
Protocolo: 208/2021
Rosilene Cristina Ferreira
Assistente Legislativo

Requerimento nº 096/2021

CIENTE Encaminhe-se
28/09/21

JUSTIFICATIVA

O município de Jaguapitã tem dificuldades em organizar seu tráfego de veículos, especialmente pela expansão de áreas de novos loteamentos de conjuntos habitacionais.

O número de acidentes de trânsito em novos conjuntos habitacionais é maior que os acidentes em vias principais e área central do município.

Visando a imediata implantação da devida sinalização, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, deve-se exigir que a empresa executora do empreendimento imobiliário, entregue a obra completa com a possibilidade de trânsito das famílias que ali passarão a residir.

Com a entrega da obra com a devida sinalização o município se responsabiliza com a manutenção da mesma.

Face ao exposto, conto com o acolhimento e com a colaboração dos nobres pares para aprovação da matéria.